

**LEI Nº 671, DE 24 DE MAIO DE 2004.**

**PRORROGA O PRAZO DA LEI Nº 494, DE 04 DE MARÇO DE 2002, ALTERADA PELAS LEIS Nº 524/2002, 561/2003 E 604/2003.**

**Darci José Lima da Rosa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação de 01 (um) **Eletricista**, por prazo determinado, estabelecido pela Lei nº 494, de 04 de março de 2002, prorrogado pelas Leis nº 524/2002, 561/2003 e 604/2003.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2004.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS**, em 24 de maio de 2004.

Darci José Lima da Rosa  
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf  
Sec. Mun. da Fazenda

Paulo Alberto Galia  
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

José Fernando Ckless Soares  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura e Captação de Recursos

**LEI Nº 671, DE 24 DE MAIO DE 2004 – FL.02.**

Vilma Maria Oliveira da Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa  
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobloch  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Briano Gil de Medeiros  
Sec. Mun. da Administração e Planejamento